

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.761/2005

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

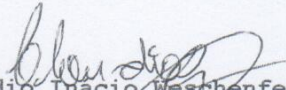
03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN.E FAZENDA:		
01 - Gabinete do Secretário:		
ATIVIDADE: 0301.0412200022.005		
3.3.90.39-080-	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica.....R\$	15.000,00
ATIVIDADE: 0301.2884300000.012		
3.2.90.21-080-	Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$	18.000,00
4.6.90.71-080-	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$	25.000,00
Soma.....R\$		58.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

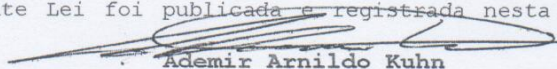
04 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULT.E LAZER:		
01 - Depto. de Ensino Fundamental:		
PROJETO: 0401.1236500151.002		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
02 - Depto. De Cultura e Lazer:		
PROJETO: 0402.2781300281.005		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
PROJETO: 0402.2781200321.004		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
PROJETO: 0402.2781200321.006		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
ATIVIDADE: 0402.2781200322.027		
3.3.50.41-080-	Contribuições.....R\$	8.000,00
Soma.....R\$		58.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 28 de Junho de 2005.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda